**LEI Nº 5.138 DE 07 DE ABRIL DE 2016**

Altera a redação do artigo 2º da Lei 5.132/16 e a Clásula Vigésima Sexta da Minuta de Convênio anexa à lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 5.132 de 01 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O prazo de vigência do referido convênio será de 12 (doze) meses, retroagindo à 01 de abril de 2016, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses."

Art. 2º Fica alterada a cláusula Vigésima Sexta da minuta de Convênio anexa à lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Vigésima Sexta – A vigência do presente convênio será de 01(um) ano, retroagindo a 1º de abril de 2016, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta) meses.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, …...................................